

**SÚMULA DE REGISTRO DA REUNIÃO DA  
COMISSÃO ELEITORAL  
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO****SUMULA NÚMERO: 06/2017**

CONVOCADA POR:	DATA
Coordenadora da Comissão Eleitoral	08/11/2017

LOCAL	DATA	INÍCIO	FIM
Sede do CAU/MT	08/11/2017	15h10min	20h58min

**PAUTA**

1. Verificação de *quórum*;
2. Verificação de Pauta;
3. Aprovação das súmulas 05/2017 (novembro)
4. Apresentação da Defesa - Denúncia nº 214/2017-MT;
5. Outros assuntos e palavra livre.

**REGISTRO DAS DISCUSSÕES**

Conforme a convocação da Coordenadora Gicelle Taques da Comissão Eleitoral é dada o início a mesma às 15hs25min e propõe a aprovação da súmula 05/2017 (novembro)

O Assessor Wallace, entrega o relato da defesa referente a denúncia 214/2017-CE CAU/MT na qual foi entregue pelo canal de e-mail do Assessor Wallace, por motivos que o SiEn estava bloqueado para apresentação da defesa. Após leitura da defesa, a Conselheira Eliane entende que houve confissão do acusado então candidato André Nor. O Assessor orienta que a condenação seja feita em cima da defesa.

A Coordenadora Gicelle, pede para que a comissão analise o tipo de condenação, onde a propagação de notícias errôneas deve ser levado em consideração. E atenta para o pedido da denunciante vai além da esfera do CAU/MT as solicitações dentro da denúncia, não cabe a este Conselho, acreditando que o correto é partir para outras esferas do poder. A Assessora Jurídica Thamara, comenta que procede a denúncia, até pelo motivo que o denunciado reafirma participação na divulgação das notícias na defesa entregue ao Wallace.

Finalizada a discussão sobre a defesa, a Comissão defere procedente a denúncia e abre votação. A Coordenadora questiona ao jurídico se seria procedente na condenação, caçar a Chapa 02-MT, devido que o acusado faz parte da Chapa e não votação única. A Assessora Jurídica responde que baseada na Resolução nº 122 do CAU/BR pode sim ser caçada a Chapa, mas deve ser melhor analisado todas as situações. E que tanto o denunciante e o denunciado podem recorrer da decisão que será levado a CEN-CAU/BR.

**• DELIBERAÇÃO Nº 03/2017 – CE-CAU/MT****PROTOCOLO:** SiEN - Protocolo 214/2017**INTERESSADO:** Ana de Cássia Moraes Abdalla Bernadino (Denunciante); Altair Medeiros – Chapa 02 (Denunciado)**ASSUNTO:** Divulgação de informações sobre ato de Comissão Permanente do CAU/BR em conexão com fatos da Eleição 2017 do CAU**DELIBEROU:**

- 1- Por negar provimento à defesa apresentada por Altair Medeiros, representante da Chapa – 02, relativa à denúncia sob Protocolo nº 214/2017
- 2- Declarar procedente a denúncia sob protocolo 214/2017 apresentada por Waleska Reis;
- 3- Determinar as seguintes providências corretivas em decorrência da Denúncia sob Protocolo nº 2014/2017: cassação do registro da candidatura do profissional André Nor (CAU A764817) e seu respectivo suplente, integrante da Chapa 02-MT; retratação pública por parte da Chapa 02-MT cujos termos serão definidos pela CE-MT em até dois dias após a publicação do trânsito em julgado do processo administrativo relativo a denúncia sob protocolo SiEN nº 2014/2017.

PARTICIPANTES CONVOCADOS		
NOME DO PARTICIPANTE	P/A	ASSINATURA
Gicelle Taques Calmon Coornadora da Comissão Eleitoral	P	
Paula Roberta Ramos Libos Membro	P	
Eliane de Campos Gomes Conselheira	P	
Layara Campos Assessora Técnica	P	
Wallace Fonseca Ferreira Leite Assessor Técnico	P	

P – PRESENTE

A – AUSENTE

J - JUSTIFICADO